



 MUNICÍPIO DE IRANI	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e uniformes para uso dos servidores em eventos do Município e para os alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão utilizados nos anos letivos de 2023 e 2024.		
Data/Hora Abertura 06/01/2023 – 08h30min	Valor Estimado R\$ 1.342.278,00	Modalidade Pregão Eletrônico
Limite apresentação de propostas 06/01/2023 – 08h15min		
Exclusiva ME/EPP não	Local www.portaldecompraspublicas.com.br	
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 03/01/2023	Impugnações Até às 17h00min – 03/01/2023	
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc). • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. • Demais documentos exigidos no item 12 do edital. 		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregóri, 207, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **MARIA INEZ DE BASTIANI**, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 142/2022.

2/48

2 – DATA, HORA E LOCAL

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06/01/2023**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **06/01/2023**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO

3.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e uniformes para uso dos servidores em eventos do Município e para os alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão utilizados nos anos letivos de 2023 e 2024, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

3.2 - As quantidades constantes do anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.



3.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1 - Fornecer os itens, quantidades e numeração solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

3.3.2 – A empresa Vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

3.4. Os uniformes deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital, no local indicado pelo órgão requisitante.

3.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Secretaria solicitante do uniforme, para acordar sobre TONS DE CORES e discutir a ARTE DAS ESTAMPAS a serem aplicadas nos uniformes, sob pena de serem obrigados a substituir/refazer o objeto as suas custas.

3.5.1. Após definição do item 3.5 a(s) empresa(s) deverá(ão), se solicitado pela Secretaria, apresentar 01 (uma) amostra de cada peça para aprovação, **em 15(quinze) dias corridos da solicitação.**

3/48

3.6. Os tamanhos dos uniformes serão informados na entrega da Autorização de Fornecimento.

3.7. A proponente vencedora será responsável pelo envio e pelo frete do objeto licitado.

3.7.1. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7.2. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

3.7.3. Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.7.4. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Eilírio de Gregori, nº 209, centro, Irani – SC ou em outro endereço conforme solicitação da secretaria.

3.8 – Dos Anexos Do Edital



3.8.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo “D”

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4/48

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo



especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.



7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR LOTE observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 – DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:



9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7/48

9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8/48

12 – HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- j) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada de todos os itens conforme descritivo, imagem e modelo disponível na secretaria de educação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da solicitação, estando está sujeita à aprovação por comissão designada pela administração. Caso reprovada a amostra será chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital. Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.**



12.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10/48

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.



14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

11/48

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - DA ENTREGA E GARANTIA

16.1 – O material deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante em até 30 (trinta) dias, conforme constante na Autorização de Fornecimento – AF, no endereço indicado pela requisitante.



16.2 - O Município de Irani emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 (doze) meses após a homologação.

16.3 – Os materiais serão recusados no caso composição fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

16.4 - O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12/48

17.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 – Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município por e-mail, para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata em resposta ao e-mail, devidamente assinada digitalmente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado com antecedência, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.



18.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 – A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

18.4 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13/48

18.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, numeração/tamanho, local e prazo de entrega.

20 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



20.2 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1 – A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5 – O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

14/48

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1 – Automaticamente:

21.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2 – quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3 – pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1 – A pedido, quando:



21.2.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

21.2.1.3 – A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.2 – Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1 – O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

21.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.2.3 – o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;

21.2.2.4 – o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

15/48

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2 – O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

22.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

23 – DAS PENALIDADES



23.1 – Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

23.2 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

23.3 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

16/48

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3432-3214, ou pelo e-mail, licitacao@irani.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

24.6 – Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.7 – O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

Irani – SC, 17 de novembro de 2022.

MARIA INÊZ DE BASTIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

17/48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1.DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 A servidora, Diretora de Acompanhamento ao



Estudante Sra. JUSSIMARA ANTONIA ROSSI, bem como a Secretária Municipal Sra. Maria Inez de Bastiani.

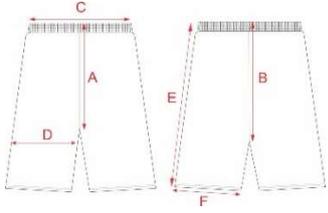
2. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e uniformes para uso dos servidores em eventos do Município e para os alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão utilizados nos anos letivos de 2023 e 2024.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE

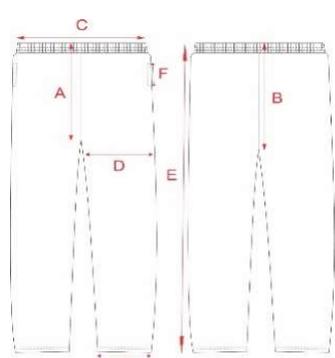


LOTE 01				Valor Total Lote 1: R\$ 22.038,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>Camisa; composta de 50% poliéster e 50% algodão; tecido com gramatura de 105g/m²; tecido com armação do tipo tela; na cor branca; modelo feminino; do tipo social (tipo camiseta); manga comprida; sem bolso; com gola social; acondicionada em saco plástico transparente. Brasão do município do lado esquerdo. (cores branca e azul). Encaminhar catalogo das cores azuis disponíveis, para confirmação de fabricação.</p> <p>Camisa tamanho - 38 ao 60</p> 	150	R\$ 66,71	R\$ 10.006,50
02	<p>Calça; composta de 73% poliéster 27% viscose; tecido com gramatura de 250g/m²; com armação do tipo tela; modelo feminino, com cós anatômico; sem bolsos; fechada através de zíper e 01 botão no cós; sem passadores de cinto; calça na cor preta; acondicionada em saco plástico.</p> <p>Calça tamanho – 38 ao 60</p> 	150	R\$ 80,21	R\$ 12.031,50

LOTE 02				Valor Total Lote 2: R\$ 1.320.240,00
03	<p>BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Pique 65,5% Poliéster 26% Algodão e 8,5% Viscose tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285 gr/m2 com tolerância de variação de 5+/-, cor Marinho pantone 19-3920 TPX.</p> <p>VIVOS: Deve ser aplicado um vivo de 5mm em cada lateral em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-, sendo na cor azul celeste 18-1660 TPX, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock.</p> <p>CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.</p> <p>SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deve ser estampado o brasão do Município de IRANI com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:</p>  <p>BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.</p> <p>PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do</p>	3000	R\$ 37,30	R\$ 111.900,00

	<p>elástico deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Tamanhos 02 ao 10, 12 ao 16 e P ao GG.</p> 			
04	<p>CALÇA</p>  <p>Confeccionada como tecido principal em Helanca Pique 65,5% Poliéster 26% Algodão e 8,5% Viscose tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de</p>	3000	R\$ 53,58	R\$ 160.740,00

<p>285 gr/m² com tolerância de variação de 5+/-, cor Marinho pantone 19-3920 TPX. VIVOS: Deve ser aplicado um vivo de 5mm em cada lateral em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, sendo na cor azul celeste pantone 18-1660 TPX, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock.</p> <p>CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.</p> <p>BOLSOS: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo meia lua conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em maquina reta uma agulha com pesponto de 5mm</p> <p>BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.</p> <p>SILKSCREEN: No lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deve ser estampado o brasão do Município de IRANI com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:</p>  <p>PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte</p>			
--	--	--	--

	<p>interna de cada calça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Tamanho 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p> 			
05	<p>JAQUETA</p>  <p>Confeccionada como tecido principal em Helanca Pique 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m2 com tolerância de variação de</p>	3000	R\$ 91,63	R\$ 274.890,00



<p>5% +/-, cor Marinho Pantone 19-3920 TPX.</p> <p>VIVOS: Conforme imagem ilustrativa em ambas as mangas deverá ser aplicado um vivo de 5mm cada acabado em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de 3 pontos +/- gramatura 170 gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-, sendo na cor azul celeste pantone 18-1660 TPX, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock.</p> <p>BOLSO/FORRO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.</p> <p>GOLA: A gola deverá ser do mesmo tecido e mesma cor do corpo.</p> <p>PUNHO/BARRA: confeccionado em ribana 1x1 na cor Marinho Pantone19-3920 TPX composição 97% poliéster (aceita-se no poliéster 97% a 98%) 3% elastano (aceita-se no elastano 2% a 3%), gramatura de 290gr/m2 com tolerância de variação de 5% para +/-, as ribana do punho e barra deverão ser aplicadas em máquina overlock.</p> <p>ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo externo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da ribana e contornando toda a extensão da gola.</p> <p>SILKSCREEN: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser silkado o brasão do Município de IRANI com suas devidas cores, com as medidas conforme imagem ilustrativa.</p>			
---	--	--	--

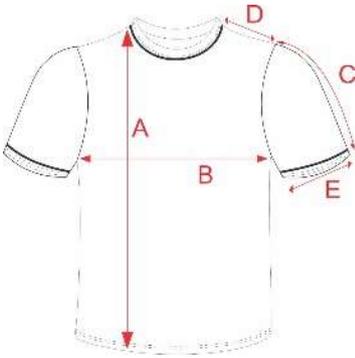


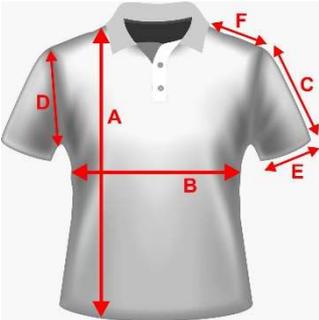
	 <p>SILKSCREEN: Nas costas deverá ser silkado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL IRANI, aplicado na tipografia Arial na cor branca conforme imagem conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir:</p>  <p>Tamanho 2 ao GG = 23cm comprimento x altura proporcional</p> <p>PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros junção do recorte manga (faixa) com o vivo deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.</p> <p>ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.</p>			
--	--	--	--	--

	<p>Tamanhos da jaqueta – 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p> 			
06	<p>CAMISETA MANGA CURTA</p>  <p>Confeccionada em meia malha PV branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 170gr/m2com tolerância de variação de 5% para +/-.</p> <p>GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se de 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/- na cor Azul Celeste Pantone aproximado 17-4435 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola deverá ser em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade.</p> <p>PUNHOS MANGAS: Nas mangas o acabamento deverá ser em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação</p>	3000	R\$ 27,63	R\$ 82.890,00



<p>de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se de 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/- na cor Azul Celeste pantone aproximado 17-4435 TPX, os punhos deverão ter a medida de 20mm acabados, a aplicação dos punhos deverá ser em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade.</p> <p>BAINHA BARRA: A bainha deve ser feita em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>SILKSCREEN: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser silkado o brasão do Município de IRANI com suas devidas cores, com as medidas conforme imagem ilustrativa.</p>  <p>SILKSCREEN: Nas costas deverá ser silkado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL IRANI - SC, aplicado na tipografia Arial na cor Preta conforme imagem conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir:</p>  <p>Tamanho 2 ao GG = 23cm comprimento x altura proporcional.</p> <p>PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada</p>			
--	--	--	--

	<p>linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.</p> <p>ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Camiseta tamanho – 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p> 			
07	<p>CAMISETA POLO UNISSEX</p> 	3000	R\$ 46,66	R\$ 139.980,00

<p>Confeccionada em meia malha PV branca ou azul 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% para +/-.</p> <p>GOLA: A gola deverá ser confeccionada em retilínea 100% poliéster na cor Azul Celeste pantone aproximado 17-4435 TPX, deverá ainda ter para melhor acabamento um friso cobre gola confeccionado no mesmo tecido do corpo e a aplicação deve ser com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade.</p>  <p>BOTÕES: Para fechamento na abertura frontal (peitilho) deverá ter dois botões transparentes de dois furos com os devidos caseados.</p> <p>BAINHA BARRA/MANGAS: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>SILKSCREEN: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser silkado o brasão do Município de IRANI com suas devidas cores, com as medidas conforme imagem ilustrativa.</p> 			
--	--	--	--



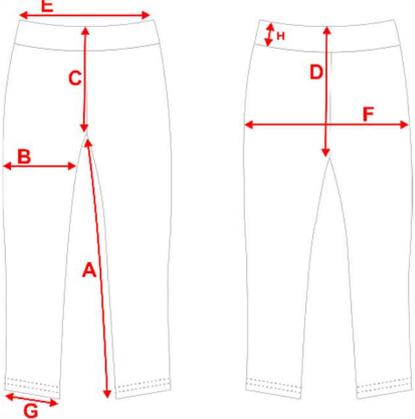
	<p>SILKSCREEN: Nas costas deverá ser silkado os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL IRANI - SC, aplicado na tipografia Arial na cor preta ou branca conforme imagem conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir:</p> <p style="text-align: center;">  </p> <p>Tamanho 2 ao GG = 23cm comprimento x altura proporcional</p> <p>PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.</p> <p>ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas polos devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Camiseta tamanho – 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p>			
08	CALÇA LEGGING	3000	R\$ 51,66	R\$ 154.980,00



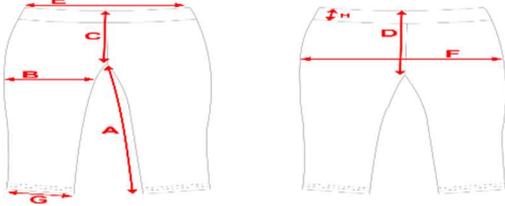
	 <p>LEGGING: Confeccionada em Suplex 90% Poliéster 10% Elastano tolerância 3+/-, gramatura 305gr/m2 com tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX.</p> <p>VIVO: Em cada lateral deverá se aplicado um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m2 tolerância 5%+/-, cor azul celeste Pantone 18-1660 TPX, aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>CÓS: Deverá ser aplicado cós anatômico em máquina de overlock 04 fios (Ponto Conjugado) do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal.</p> <p>BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima do gancho da frente deverá ser estampado o brasão do município de IRANI – SC com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:</p>			
--	---	--	--	--



	 <p>PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, entre pernas, aplicação do cós deverá ser feita em máquina overlock 04 fios (Ponto Conjugado), para confecção desta peça deve ser utilizado linha 100% Poliéster, número 120, na cor do tecido.</p> <p>ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças legging devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Legging tamanhos – 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p>			
--	---	--	--	--

				
09	<p>CALÇÃO LEGGING</p>  <p>LEGGING: Confeccionada em Suplex 90% Poliéster 10% Elastano tolerância 3+/-, gramatura 305gr/m2 com tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX.</p> <p>VIVO: Em cada lateral deverá se aplicado um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m2 tolerância 5%+/-, cor azul celeste Pantone 18-1660 TPX, aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>CÓS: Deverá ser aplicado cós anatômico em máquina de overlock 04 fios (Ponto Conjugado) do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal.</p>	3000	R\$ 39,86	R\$ 119.580,00

<p>BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima do gancho da frente deverá ser estampado o brasão do município de IRANI – SC com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:</p>  <p>PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, entre pernas, aplicação do cós deverá ser feita em máquina overlock 04 fios (Ponto Conjugado), para confecção desta peça deve ser utilizado linha 100% Poliéster, número 120, na cor do tecido.</p> <p>ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças legging devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Calção tamanhos – 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p>			
--	--	--	--

				
10	<p>BLUSÃO DE MOLETOM Confecção em 52% poliéster e 48% em algodão, gramatura 360g/m², com pelúcia, fechado, com capuz, cordão bolso canguru com ribana no punho e na barra, brasão do município do lado esquerdo. Blusão Tamanhos - 02 ao 10, 12 ao 16 e do P ao GG.</p> 	3000	R\$ 91,76	R\$ 275.280,00

35/48

Valor total estimado por extenso R\$ 1.342.278,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Irani-SC juntamente com a atual Gestão Municipal pretende implementar ações que venham a ressaltar a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos atendidos na rede Municipal de ensino e uma das estratégias adotadas, entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos, atendimento de qualidade, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança; além de ser entendido como elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.



A importância do uniforme escolar, exprime uma série de medidas que a escola adota em prol do aluno e que vão muito além da mera intenção de igualar pessoas. Entre tantos pontos positivos citamos: Economia: evitando seu desgaste precoce; Respeito: sugere disciplina e respeito às regras, qualidades imprescindíveis na vida em sociedade; Foco no aprendizado: sem precisar se preocupar com questões externas, o aluno mantém sua atenção na aula, uma vez que a escola é lugar de estudo;

5. DAS AMOSTRAS

5.1 – DOS UNIFORMES (BLUSÃO DE MOLETOM, CAMISA SOCIAL, CALÇA SOCIAL, BERMUDA HELANCA, CALÇA HELANCA, JAQUETA HELANCA, CAMISETA MALHA MANGA CURTA, CAMISETA MANGA LONGA MALHA, CAMISETA POLO UNISSEX, CALÇA LEGGING, CALÇÃO LEGGING), o proponente vencedor do certame deverá apresentar, 1 (uma) amostra (no tamanho 10) de cada item que for vencedor, no mesmo tecido, modelos e cores exigidos, para a devida aprovação.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 Do fluxo básico para a execução do contrato:

6.1.1 O fornecedor será responsável pelos itens necessários para a efetivação da entrega, bem como o espaço físico para armazenamento e montagem, estrutura para posterior transporte e entrega às Unidades Escolares, além dos insumos necessários (caixas de papelão, listagem para comprovação de entrega, etc.) e do gerenciamento das informações, entre outros pontos;

6.1.2 A Secretaria Municipal de Educação - SME fornecerá as informações básicas para a montagem e entrega dos uniformes escolares. Os próprios alunos e/ou seus responsáveis receberão os formulários para que informem a numeração necessária para os itens de seus respectivos uniformes. Estes formulários, por sua vez, serão enviados à Secretaria de Educação. Caberá à SME o envio destas informações à empresa fornecedora para gerenciamento e produção.

6.1.3 Estas informações servirão para comprovar a demanda e para a geração das etiquetas adesivas que orientarão a montagem e a destinação dos uniformes escolares sob a responsabilidade do fornecedor.

6.1.4 A SME definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares, ou seja, as entregas serão PONTO a PONTO.

6.1.5 O fornecedor transportará os uniformes escolares para as Unidades Escolares de acordo com cronograma de entrega definido pela SME;



6.1.6. A direção da Unidade Escolar entregará os uniformes escolares para os alunos e recolherá os comprovantes de entrega devidamente assinados pelo aluno, e/ou seu responsável e/ou o representante autorizado da Unidade Escolar.

6.1.7. O fornecedor realizará sem ônus algum para a SME, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos pela etiqueta personalizada de cada aluno, ou peças com defeito;

6.1.8. Entregar uma peça de cada para que sejam provados pelos alunos antes da solicitação do produto.

7. Obrigações da Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais nas unidades escolares que fazem parte da secretaria de educação, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- d) Entregar os materiais devidamente protegidos e embalados contra danos de transportes e manuseio;
- e) Cumprir o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista;
- f) Reparar, corrigir, remover, às expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrências do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de referência, contados da data de notificação que for entregue oficialmente, por ofício ou e-mail;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- h) Dispor de meios de transportes, para a devida entrega dos materiais na secretaria de educação;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de educação;

37/48

8. Obrigações da contratante:



- a) Efetuar o pagamento das aquisições após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

9. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

9.1 Não há necessidade.

38/48

10. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

10.1. A (s) licitantes(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar o objeto contratado, em no máximo, (30) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitantes(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestado(s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

11.3. a nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão social: MUNICIPIO DE IRANI

CNPJ: 82939455/0001-31

Endereço: Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro.

Cidade: Irani- SC

CEP: 89680-000



12. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

12.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. RECURSO A SER UTILIZADO:

13.1 Dotação -

13.2 Fonte de Recurso –

13.3 44905236 – Equipamento de Material Permanente.

14. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

39/48

Nome Fiscal: Jussimara Antônia Rossi

CPF: 594572369-04

Cargo/função: Diretora de Acompanhamento ao Estudante

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: jussi.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 17 de novembro de 2022.

MARIA INEZ DE BASTIANI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

40/48

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

41/48

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a
nomeia e constitui seu (sua)
PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____,
carteira de identidade n°. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no
CPF sob o n°. _____, com endereço na
_____, para exercer
a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber
ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a
contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o
cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser
contato pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão
informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.



_____, em ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**

ANEXO “D”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

42/48

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES EM EVENTOS DO MUNICÍPIO E PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ANOS LETIVOS DE 2023 E 2024.

Aos dias do mês de do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IRANI, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INEZ DE BASTIANI, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 141/2022 – Edital PE nº 75/2022, mediante termos e condições que seguem.

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	



E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	
CONTATO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens/lotes:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ ^{43/48}
1							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **JUSSIMARA ANTONIA ROSSI**, Diretora de Acompanhamento ao Estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O material deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante em até 30 (trinta) dias, conforme constante na Autorização de Fornecimento – AF, no endereço indicado pela requisitante.



3.2. O Município de Irani emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 (doze) meses após a homologação.

3.3. Os materiais serão recusados no caso composição fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.4. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

44/48

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.



4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

45/48

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade 2004 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Recursos Ordinários – Educação Infantil e Fundamental

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. . Cabe ao Município:



- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- 6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.
- 6.2.8. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a secretaria solicitante do uniforme, para acordar sobre TONS DE CORES e discutir a ARTE DAS ESTAMPAS a serem aplicadas nos uniformes, sob pena de serem obrigados a substituir/refazer o objeto as suas custas.
- 6.2.9. Ao executar o objeto a DENTENTORA deverá observar os critérios de bom acabamento, costuras perfeitas. Linhas na cor do tecido e sem pontas.
- 6.2.10. Após definição da empresa vencedora, a mesma deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça/tamanho para aprovação ou conforme tamanho solicitado pela secretaria..

46/48

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

47/48

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do objeto do contrato:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

48/48

9.1.3.1. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

9.1.3.3. O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.2. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS



10.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

10.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

49/48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.



11.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Concórdia/SC para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n° 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

50/48

Irani, SC, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IRANI
Maria Inêz de Bastiani
Secretária
ORGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal:

Jussimara Antonia Rossi
Diretora de Acompanhamento ao Estudante.

